



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Segurança
Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro



Of. CIntPM/Sec nº 2796/2016.

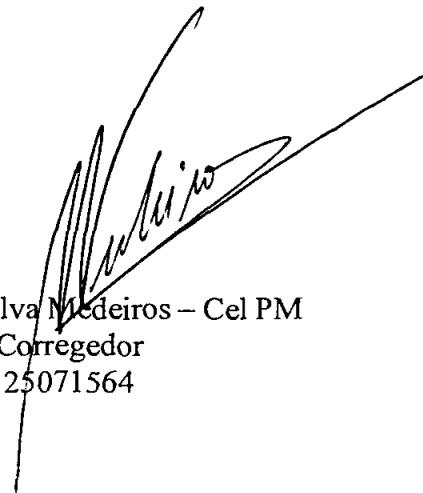
São Gonçalo, em 17 de junho 2016.

Exm^a Sr^a. Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira
2^a Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça
Ref: Mandados de Prisão 1/2016, 2/2016, 3/2016, 4/2016, e 11/2016;
Processo 0018465-33.2015.8.19.0000.0002

Excelentíssima Senhora Desembargadora,

Este Corregedor remete a Vossa Excelência o relatório de cumprimentos dos mandados de prisão em referência.

Respeitosamente,


Welste da Silva Medeiros – Cel PM
Corregedor
25071564

TJRJ STANDERLEY 201606337188 20JUN11:41:24 GFZE

Corregedoria Francisco de Paula Araujo
Rua Oliveira Botelho n.º 1.677 Neves São Gonçalo/RJ
CEP: 24.425-000 Telefone 2725-9094
secretaria@cintpm.rj.gov.br

800 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA CEL FRANCISCO DE PAULA ARAUJO

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO

Ref. Mandados de Prisão 1/2016, 2/2016, 3/2016, 4/2016 e 11/2016 (Segundo Grupo de Câmaras Criminais – Proc. 0018465-33.2015.8.19.0000.0002

Sr Cel Corregedor Interno da PMERJ,

Este Subcorregedor informa que em cumprimento aos Mandados de Prisões referenciados, cujas diligências iniciadas em 14 de junho de 2016 até o dia 16 de junho de 2016, obtiveram-se os seguintes resultados:

1) Mandado de Prisão 01/2016 em desfavor de ALBERTO

AHMED:

Equipes da Corregedoria Interna e 8ª DPJMs diligenciaram no dia 16 de junho de 2016, nos seguintes endereços:

- a) Responsável: Subten PM Crispin, CintPM - Rua Visconde de Santa Isabel, 420 – Grajaú, Rio de Janeiro-RJ. No local funciona a gráfica do jornal “O POVO”, sendo recebido pelo funcionário David Carlos Gomes Holanda, que disse que Alberto Ahmed é realmente o proprietário e trabalha naquele local, porém não se encontrava.
- b) Responsável: Subten PM Crispin - Rua Araxá, nº 735, casa 07, Grajaú, Rio de Janeiro-RJ, vizinhos informaram



que Alberto Ahmed não residia mais no endereço, e que residiria atrás do Grajaú Country Club, tendo a equipe sob o comando do Subten Crispin localizado a residência na Rua Comendador Martinelli, 248, Grajaú, sendo recebido pelo caseiro, Sr. Lívio Sandro Nascimento Duarte, que confirmou a residência de Alberto, tendo franqueado a entrada da equipe, contudo o mesmo não foi localizado.

- c) Responsável: Subten PM Crispin - Rua Mal Jofre, nº 13, Grajaú, Rio de Janeiro-RJ, obteve-se a informação com vizinhos de que recentemente um casal jovem se mudou para o local, não sendo localizado o réu.
- d) Responsável: Subten PM Crispin - Rua do Resende, nº 65, Centro, Rio de Janeiro-RJ, local fechado, onde um comerciante nas proximidades informou que o local é usado como arquivo do Hospital Espanhol, e ninguém foi encontrado.
- e) Responsável: Suten PM Crispin - Rua Washington, nº 54, Centro, Rio de Janeiro-RJ, tratando-se de ponto comercial e fechado, não havendo ninguém para dar informações, porém foi encontrada uma conta de consumo de energia elétrica em nome da empresa pertencente a Alberto Ahmed, não sendo o mesmo localizado. Um comerciante disse que o local fica permanentemente fechado
- f) Responsável: Maj PM Pontes, 8ª DPJM – Av. das Américas, nº 12.000, condomínio residencial de casas, onde na Rua Dina Sfat, nº 510. Constatou-se haver duas casas com número 510. Na primeira residência, a Sra Maria José da Silva, IFP 21780691-8, informou que não conhecia o alvo. Na outra residência foi feito contato com o Sr André Luiz Garcia Lameres, CPF 070.852.197-50, que disse ser genro do alvo, mas que ele não residia no endereço. Informou que Alberto Ahmed teria feito contato com a filha em 14 JUN 16 avisando que estaria em Minas

Gerais e deveria chegar no dia 16 JUN 16, não possuindo mais informações sobre o atual paradeiro.

- g) Responsável: Maj PM Pontes, 8ª DPJM – Av. Pepe, 634, Apto 202, Barra da Tijuca – Contato com a Sra Norma Maria de Oliveira, CPF 108.683.387-29, nora do alvo, e o Sr. Rodrigo Menescal Ahmed, RG 011.709.106-6, filho do alvo, que disse ser o local sua residência e que seu pai não residiria ali e não sabendo o paradeiro do pai.

2) Mandado de Prisão 02/2016 em desfavor de LEONEL SILVA BERTINO ALGEBAIL:

- a) Responsável: Subten Moret, 2ª DPJM – Rua Vereador Eduardo Bertino, nº 11, Muriqui, Mangaratiba/RJ. No local foi feito contato com o Sr. Jorge Luiz Bertino Algebaile. RG 3066842, cpf 365.018.327-72, genitor do alvo, que disse que seu filho não reside mais no local e desconhecia o endereço do filho.

3) Mandado de Prisão 03/2016 em desfavor de EDSON NOGUEIRA (CUMPRIDO):

- a) Responsável: Maj Takamine da 5ª DPJM - Rua Coronel Moreira da Silva, nº 18, Centro, Mangaratiba-RJ. Alvo localizado por volta das 17h50min de 15 JUN 16 quando tomou conhecimento do mandado expedido em seu desfavor. Conduzido para a Cidade da Polícia, onde foi lavrado o competente recolhimento do preso.

4) Mandado de Prisão 04/2016 em desfavor de BRUNA SEIBLERLICH DE SOUZA:

- a) Responsável: Cap PM Tatiana Sotelo Soares da 3ª DPJM – Rua José Pedro, nº 28, casa, Mangaratiba-RJ, equipe não encontrou de imediato a numérica citada, permanecendo em



vigilância nas imediações. Por volta das 19 hs de 15 JUN 16 foi feito contato com a proprietária da residência Sra Ana Paula da Costa, RG 09.571.175-0, que informou ser prima de Bruna e que a mesma havia se mudado, e morava ali próximo, na Rua Jasmin, nº 36. Em diligência ao local se verificou estar a residência desabitada. Em 16 JUN 16 foi estabelecido contato com a Sra Lourdes, mãe de Bruna, na Rua Jasmin, nº 36, tendo se confirmado ser a residência de Bruna, porém, segundo a mãe, a mesma não aparece em casa há mais de 2 semanas.

b) Rua Apanéia, nº 86, Parque Flora, Nova Iguaçu-RJ, suposto outro endereço de Bruna. Imóvel com luzes apagadas e informações junto ao nacional UÉDEN JÂNIO DE SOUZA DIAS, RG 26.318.272-7 DETRAN/RJ, residente no nº 58 da mesma rua, que Bruna não reside no local há mais de 6 anos, tendo se mudado para o município de Mangaratiba.

5) Mandado de Prisão 11/2016 em desfavor de WAGNER JESUS DE MATTOS:

a) Responsável pela Diligência: SUBTEN CHAGAS, da 4ª DPJM – Equipe diligenciou na Estrada Darcílio Ayres Raunhetti, nº 858, bairro Miguel Couto, Nova Iguaçu, onde fez contato com moradores (Darlene Santos Costa Barros, Idt 20.708.932-7, Obedi Barros Santos, Idt 25.736.382-0, José Justino de Souza, CPF 065.504.087-68, Cesar Augusto Pena, nasc. 14/05/1970) que informaram que o alvo nunca residiu no citado endereço, afirmaram ainda nunca terem visto o alvo naquela localidade, após ter sido mostrada a foto de WAGNER.

b) Responsável pela Diligência: SUBTEN CHAGAS, da 4ª DPJM – Estrada Feliciano Sodré, 382, bairro Três Corações, Nova Iguaçu. Moradores da localidade informaram não existir a numérica na rua.

Pelo exposto, remeto o presente relatório para Vosso conhecimento e apreciação quanto à continuidade das diligências, opinando ainda pela remessa das informações para a Exm^a Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira do Segundo Grupo de Câmaras Criminais.

Em 17 de junho de 2016



Márcio César Monteiro – Ten Cel PM
Subcorregedor Operacional
ID Funcional: 2415296



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Segundo Grupo de Câmaras Criminais (02 GCCRI)

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

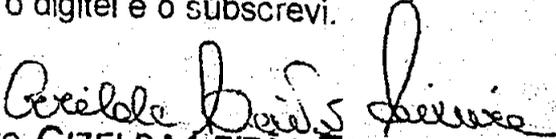
MANDADO DE PRISÃO Nº 01/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0001)

Expedido contra: alberto ahmed
Orgão Julgador : Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça
Processo : Ação Penal nº 0018465-33.2015.8.19.0000
Classificação do delito : Artigo 288, caput e 298 (6 vezes), na forma do artigo 69, todos do Código Penal.
Procedência : Procedimento Investigatório MPRJ nº 00263139
Ação (originária) : Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 0066211-28.2014.8.19.0000 – Procedimento Investigatório do MP nº 0018465-33.2015.8.19.0000

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

Nome : ALBERTO AHMED
Filiação : Mohmed Ahmed e Rachid Ahmed
Nacionalidade : brasileiro
Data do nascimento : 17/08/1950
Registro : RG nº 002489859-5; CPF nº 126.822.097-34
Estado Civil : casado
Profissão : empresário
Grau de Instrução : n/c
Residência : Rua Visconde de Santa Isabel, nº 420, Grajaú, Rio de Janeiro, RJ.
Local de trabalho : Rua Washington Luiz, nº 54, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
Fundamento da prisão : Por ter sido condenado à pena final de 17 (dezesete) anos de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa. Regime: fechado.

A Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira, Relatora, M A N D A ao Ilustríssimo Senhor Delegado da Divisão de Capturas da Polinter ou a quem o estiver substituindo / à autoridade competente que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, **PRENDA** onde o encontrar e recolha à disposição deste Tribunal o acusado acima qualificado, em virtude de decisão prolatada em 15/06/2016 nos autos do processo em referência, decretando a prisão do acusado. Eu _____ o digitei e o subscrevi.


Desembargadora GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA
Relatora:

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA INTERNA DA POLÍCIA MILITAR
8ª DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR

RELATÓRIO

Ref.: CUMPRIMENTO DE MANDADO DE PRISÃO Nº 01/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0001)

No sentido de cumprir o mandado de prisão nº 01/2016, referente ao processo nº 90018465-33.2015.8.19.0000.0001 (anexo 1), em desfavor de ALBERTO AHMED (alvo), foi determinado pelo Senhor Subcorregedor que fosse deflagrada operação de inteligência, com apoio ostensivo operacional, por esta delegacia. A operação foi coordenada por mim, MAJ PM RG 63.361 MANUEL CARLOS PONTES DE SOUSA RIBEIRO FILHO, subchefe desta UPJM. Foram utilizadas duas equipes com agentes de inteligência para observar ao mesmo tempo os dois endereços determinados pelo Senhor Subcorregedor, localizados na Barra da Tijuca (anexo 1). O ponto de encontro marcado para o briefing foi o estacionamento externo do 31º BPM na Av. Salvador Allende, quando então foram passados os dados e orientações sobre como e onde executar a operação.

A equipe ALFA, composta pelo agente MENEZES e este subchefe, que seguiu para a Av. da Américas nº 12.000, onde se existe um condomínio residencial de casas, dentro dele a Rua Dina Sfat nº 510 (anexo 2). Ao chegar no local, por volta das 06:00h, conforme determinado pelo Senhor Subcorregedor, foi feito contato inicial dissimulado com os vigilantes do condomínio, que informaram lembrar do nome do alvo, mas que ele não residia no local e nem constava na relação de moradores. Informaram ainda haver duas casas com o nº 510, uma ao lado da outra. Em seguida, a equipe de policiais ostensivamente fardados, compostas pelo 3º SGT 78.675 e SD PM RG 94.685, apresentou a ordem judicial e pediu para fosse franqueada a entrada até a residência e um deles nos acompanhasse até as casas para que não fosse feito alarde, nem houvesse constrangimento desnecessário ao moradores. Ao chegarmos na rua em questão foram observadas as duas casas (anexo 2) com garagens internas; o que gerou receio da possibilidade do alvo sair da casa dentro de um carro. Desta forma, fomos primeiro na casa 2 (anexo 3), que se encontrava com aparelho de televisão ligado, portanto

possivelmente algum morador já deveria estar acordado. Lá foi feito contato com a Sra. Maria José da Silva, IFP-RJ nº 21780691-8, que informou que lá não residia o alvo e que não o conhecia. Seguimos então para a casa 1 (anexo 3), onde foi feito contato com o Sr. ANDRÉ LUIZ GARCIA LAMERES, CPF Nº 070.852.197-50, que informou ser genro do alvo, mas aquele não residiria no local. Informou ainda que o Sr. ALBERTO AHMED teria feito contato com a filha anteontem (14JUN16) avisando que estaria no estado de Minas Gerais e deveria chegar ainda hoje no Rio de Janeiro, não possuindo mais informações sobre o atual paradeiro. O Sr. ANDRÉ colaborou também confirmando o outro endereço que a equipe BRAVO possuía como sendo a residência do filho do alvo.

Simultaneamente, a equipe BRAVO, composta pelos agentes ROCHA e MOREIRA, seguiu para o endereço na Av. do PEPE, nº 634, apartamento 202, Barra da Tijuca. Inicialmente não havia o número do condomínio ou apartamento, mas depois de realizarem atividades de inteligência nos arredores, contatando funcionários, transeuntes e moradores locais, por volta das 06:00h, descobriram tratar-se do endereço acima, que posteriormente foi confirmado pela equipe ALFA com o genro do alvo. Lá a equipe ostensiva fardada, composta pelo SUB TEN PM RG 69.636 e CB PM RG 84.551 fizeram contato com a Sra. NORMA MARIA DE OLIVEIRA, CPF Nº 108.683.387-29, nora do alvo, e o Sr. RODRIGO MENESCAL AHMED, RG 011.709.106-6, filho do alvo, que informou que o local seria sua residência e que seu pai não residiria no local. Primeiramente, o Sr. RODRIGO não queria fornecer seus dados, nem autorizar a entrada, tampouco comparecer pessoalmente. Depois de um tempo explicando as razões e conversando sobre o caso, o Sr. RODRIGO compareceu pessoalmente, mas não autorizou a entrada no condomínio. A Sra. NORMA ratificou que o alvo não residia naquele local e informou que último contato com o alvo teria sido feito no dia 14/06/2016, via telefone, não possuindo mais informações sobre o atual paradeiro. Forneceu também os seguintes endereços como possíveis paradesiros:

- 1. Rua Comendador Martinelli nº 248 – Grajaú;*
- 2. Rua Araxá nº 735, casa 7 – Grajaú;*
- 3. Rua Marechal Jofre nº 13 – Grajaú;*
- 4. Rua Visconde de Santa Isabel nº 420 – Grajaú (GRÁFICA);*
- 5. Rua do Resende nº 65 – Centro; e*
- 6. Avenida Washington Luiz nº 54 – Centro.*

As informações acima prestadas perante as equipes foram imediatamente repassadas ao Senhor Subcorregedor que coordenava todas operações, na Barra da Tijuca e em outros bairros. Sem mais, esgotadas as possibilidades de captura do alvo nos endereços determinados, as equipes regressaram ao serviço normal conforme determinação.

Do que, para constar, lavrei o presente relatório.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2016.

MANUEL CARLOS PONTES DE SOUSA RIBEIRO FILHO – MAJOR PM

Subchefe da 8ª DPJM

ID 2184267-1

(anexo 1)

- Endereço 1: PC WASHINGTON LUIS, CENTRO R DE JANEIRO - CEP: 00000000 -- RJ
 Endereço 2: AV PEPE, AP 202 BARRA DA TIJUCA - CEP: 22620170 - RIO DE JANEIRO - RJ
 Endereço 3: VISCONDE SANTA ISABEL, VILA ISABEL RIO DE JANEIRO - CEP: 00000000 -- RJ
 Endereço 4: R COMENDADOR MARTINELLI, 248 C 248 GRAJAU - CEP: 20561060 - RIO DE JANEIRO - RJ
 Endereço 5: AV DAS AMERICAS, 12000 RUA DINA SFAT CASA 510 BARRA DA TIJUCA - CEP: 22620170 - RIO DE JANEIRO - RJ



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
 Segundo Grupo de Câmaras Criminais (02 GCCRI)

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

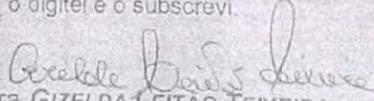
MANDADO DE PRISÃO Nº 01/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0001)

Expedido contra: alberto ahmed
 Órgão Julgador : Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça
 Processo : Ação Penal nº 0018465-33.2015.8.19.0000
 Classificação do delito : Artigo 288, caput e 288 (6 vezes), na forma do artigo 69, todos do Código Penal.
 Procedência : Procedimento Investigatório MPRJ nº 00263139
 Ação (originária) : Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 0066211-28.2014.8.19.0000 – Procedimento Investigatório do MP nº 0018465-33.2015.8.19.0000

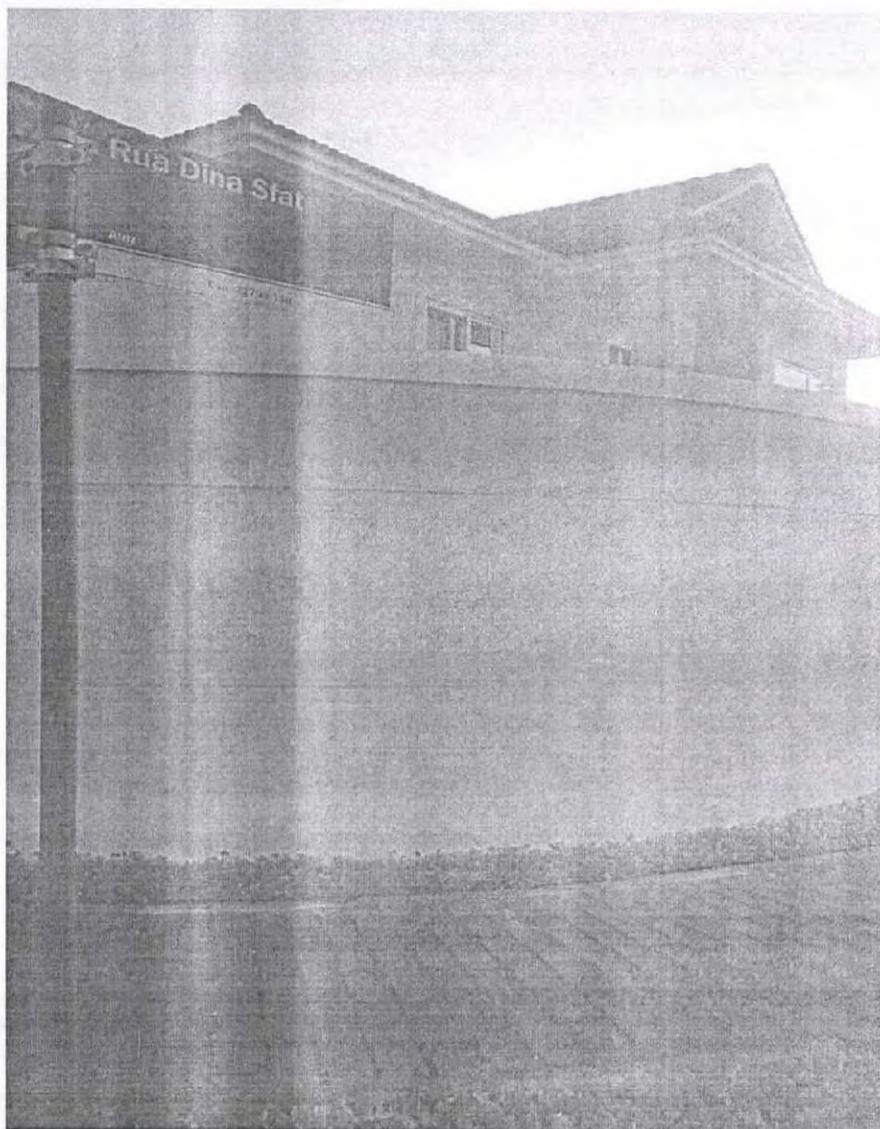
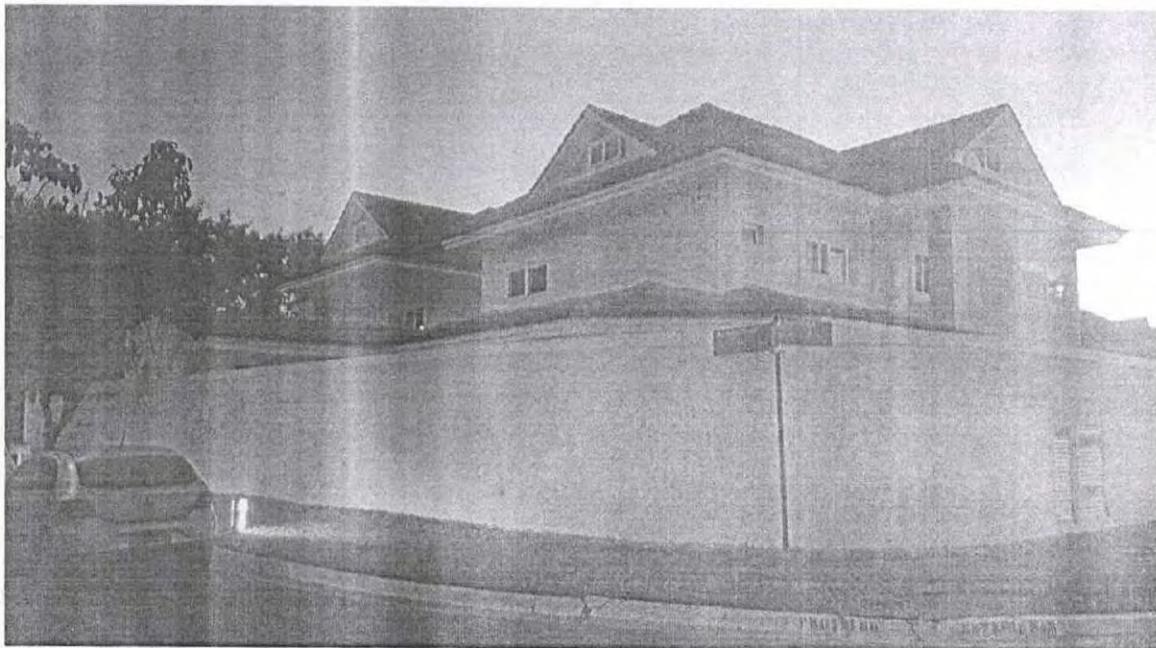
QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

Nome : ALBERTO AHMED
 Filiação : Mohmed Ahmed e Rachid Ahmed
 Nacionalidade : brasileiro
 Data do nascimento : 17/08/1950
 Registro : RG nº 002489859-5; CPF nº 126.822.097-34
 Estado Civil : casado
 Profissão : empresário
 Grau de Instrução : n/c
 Residência : Rua Visconde de Santa Isabel, nº 420, Grajaú, Rio de Janeiro, RJ.
 Local de trabalho : Rua Washington Luiz, nº 54, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
 Fundamento da prisão : Por ter sido condenado à pena final de 17 (dezessete) anos de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias multa. Regime: fechado.

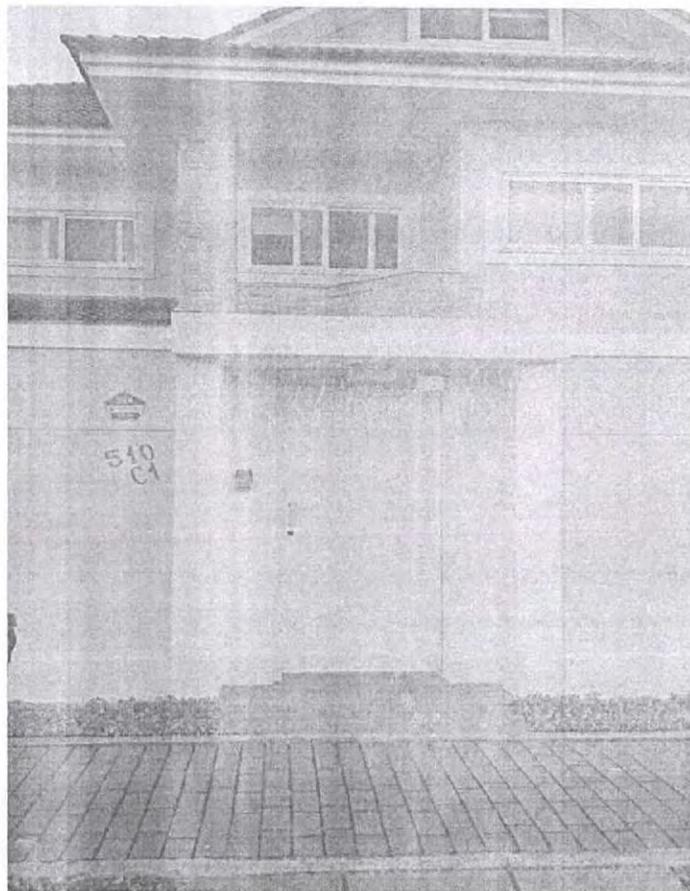
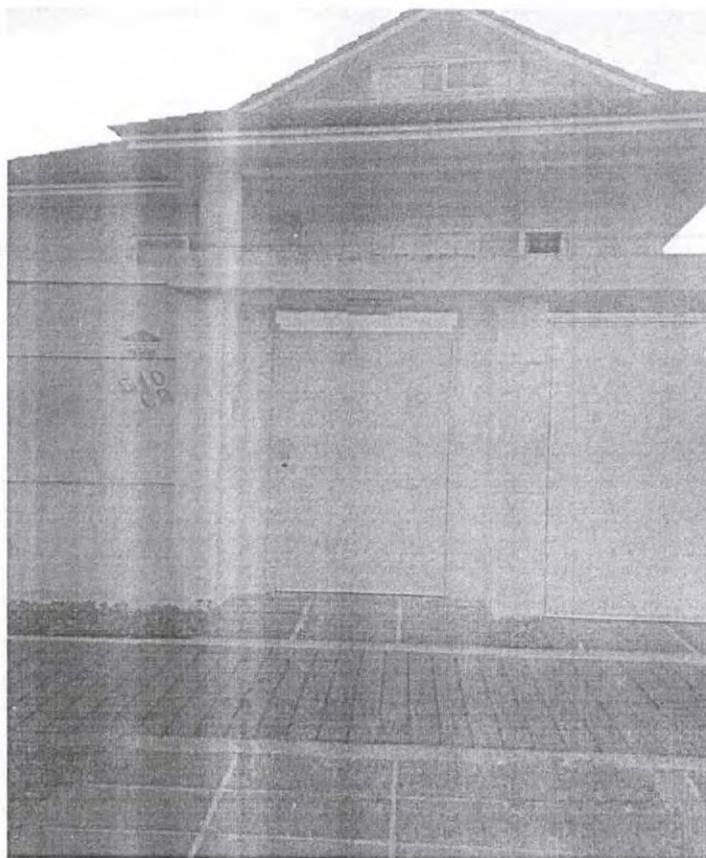
A Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira, Relatora, M A N D A ao Ilustríssimo Senhor Delegado da Divisão de Capturas da Polinter ou a quem o estiver substituindo / à autoridade competente que, em cumprimento ao presente, extraída dos autos do processo acima referido **PRENDA** onde o encontrar e recolha à disposição deste Tribunal o acusado acima qualificado, em virtude da decisão prolatada em 15/06/2016 nos autos do processo em referência, decretando a prisão do acusado. Eu _____ o digitei e o subscrevi.


 Desembargadora GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA
 Relatora

(anexo 2)



(anexo 3)



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA

Quartel em Neves, São Gonçalo, 16 de junho de 2016.

RELATÓRIO DE MISSÃO

DATA: 16JUN16

MISSÃO: Cumprir Mandado de Prisão

EQUIPE: "A" ALFA - N.O.I

REFERÊNCIA: Apoio ao TJRJ

A. Parte Operacional

1 - A equipe procedeu com VTR 55-1092 com a finalidade de localizar e prender Alberto Ahmed, visando cumprir Mandado de Prisão nº01/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0001). A equipe diligenciou os endereços abaixo:

Rua Visconde de Santa Isabel, 420 – Grajaú, Rio de Janeiro-RJ a fim de encontrar o alvo, no local funciona a gráfica do jornal "O POVO", sendo recebido pelo funcionário David Carlos Gomes Holanda, o qual informou que o alvo realmente é proprietário e trabalha naquele local, porém, não encontrava-se presente no citado endereço.

Rua Araxá, nº 735 – casa 07 – Grajaú, Rio de Janeiro-RJ, a fim de confirmar o endereço residencial do alvo, chegando ao local, fora informado por um vizinho que o alvo não residia há muito tempo no referido endereço, esclarecendo que o alvo reside na rua atrás do Grajaú Country Club e explicou como chegar no local.

A equipe buscando localizar o alvo com as informações coletadas no endereço anterior, logrou êxito em localizar a residência na Rua Comendador Martineli, 248 – Grajaú, Rio de Janeiro-RJ, sendo recebido no local pelo caseiro, Lívio Sandro Nascimento Duarte,

R E S E R V A D O

Lei nº 5562, de 20 de outubro de 2009

(Artigo 7º: Todo aquele que tome conhecimento de documento sigiloso, fica automaticamente responsável pela preservação de seu sigilo

Artigo 8º: Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.)

Decreto Estadual n.º 37.272, de 01 de Abril de 05 "DISPERJ"

(Os documentos de inteligência não podem ser inseridos em processos e procedimentos apuratórios. O conhecimento pode e deve ser usado, de acordo com as normas internas de cada instituição).

onde confirmou que o alvo reside naquele endereço e franqueou a entrada da equipe na propriedade, porém, o alvo não foi encontrado. Em pesquisa ao portal de segurança nacional Lívio consta como um dos sócios da gráfica do jornal "O POVO".

Rua Mal Jofre, nº 13 – Grajaú, Rio de Janeiro-RJ a fim de encontrar o alvo, no local fora feito de forma insistente a tentativa de contato, mas não a equipe não conseguiu ser atendida, fazendo contato com a vizinha ao lado a mesma informou que mudou recentemente para o endereço um casal jovem. Assim sendo, o alvo não foi localizado no local.

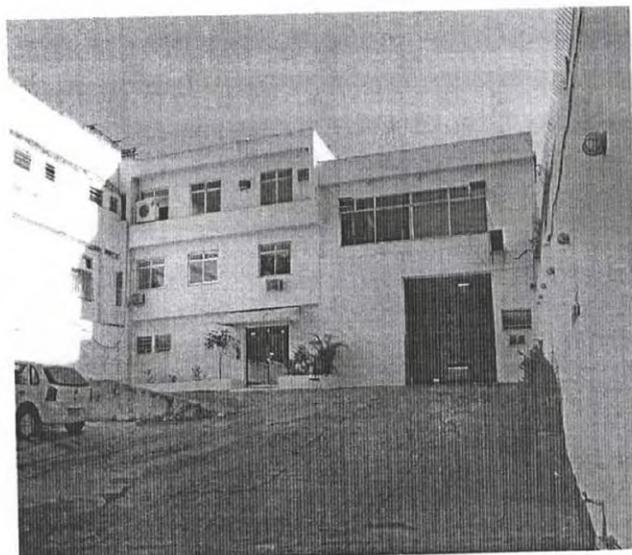
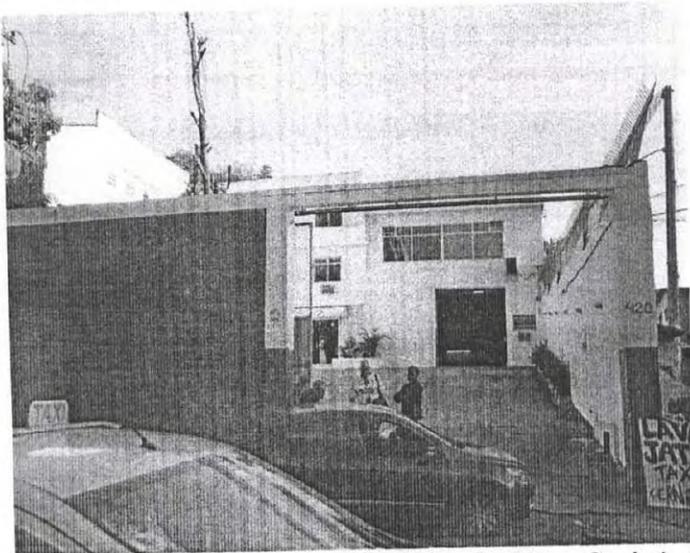
Rua do Resende, 65 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, o local encontra-se fechado, um comerciante informou que o local é utilizado como arquivo do Hospital Espanhol e que não fica ninguém no endereço, apenas chegam e descarregam o material. Assim sendo, o alvo não foi localizado no local.

Rua Washington Luís, nº 54 – Centro, Rio de Janeiro-RJ, trata-se de ponto comercial, o local esta fechado e não havia ninguém que pudesse responder, porém, fora encontrada uma conta de consumo de energia elétrica em nome da empresa pertencente ao alvo, mas ele não estava presente no citado endereço. Um comerciante informou que o local fica fechado permanentemente.

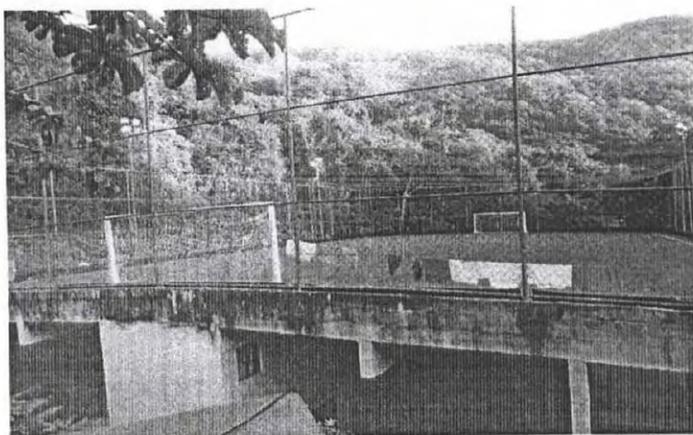
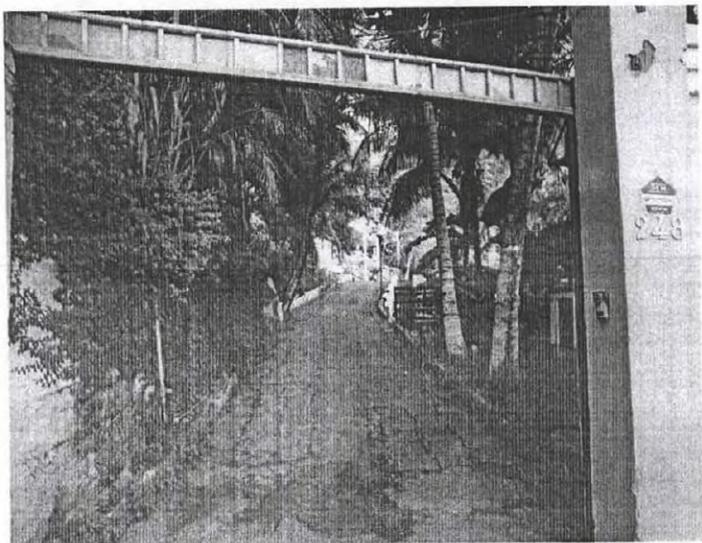
2 - Dados levantados pelos agentes;

2.a – Ao chegar aos locais supracitado, a equipe fez contato com funcionários e pessoas buscando cumprir o Mandado de Prisão, localizando endereços que não constavam nos dados de busca.

2.b – Fotos coletadas na Operação.



Rua Visconde de Santa Isabel, nº 420 – Grajaú, Rio de Janeiro – RJ - Gráfica do Jornal O POVO



R E S E R V A D O

Lei n° 5562, de 20 de outubro de 2009

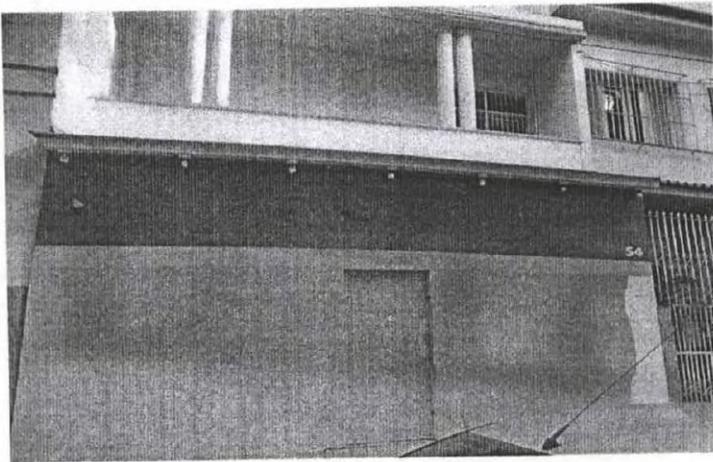
(Artigo 7º Todo aquele que tome conhecimento de documento sigiloso, fica automaticamente responsável pela preservação de seu sigilo

Artigo 8º: Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente de violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.)

Decreto Estadual n.º 37.272, de 01 de Abril de 05 "DISPERJ"

(Os documentos de inteligência não podem ser inseridos em processos e procedimentos apuratórios. O conhecimento pode e deve ser usado, de acordo com as normas internas de cada instituição).

Residência do alvo. Rua Comendador Martineli, nº 248 – Grajaú, Rio de Janeiro - RJ.



Rua Washington Luís, nº 54 – Centro, Rio de Janeiro – RJ.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Segundo Grupo de Câmaras Criminais (02 GCCRI)

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

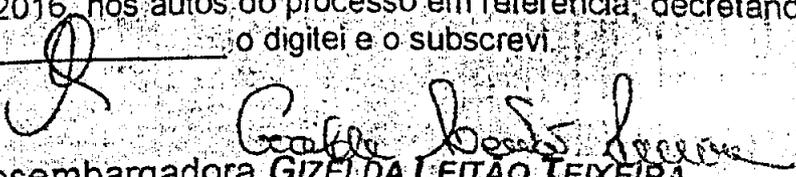
MANDADO DE PRISÃO Nº 02/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0002)

Expedido contra: Leonel Silva Bertino Algebaile
Orgão Julgador : Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça
Processo : Ação Penal nº 0018465-33.2015.8.19.0000
Classificação do delito : Artigos 288, caput e 298 (16 VEZES), do Código Penal e artigo 90, da Lei 8.666/93 (02 vezes), todos na forma do artigo 69, do Código Penal.
Procedência : Procedimento Investigatório MPRJ nº 00263139
Ação (originária) : Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 0066211-28.2014.8.19.0000 - Procedimento Investigatório do MP nº 0018465-33.2015.8.19.0000

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

Nome : LEONEL SILVA BERTINO ALGEBAILÉ
Filiação : n/c
Nacionalidade : brasileiro
Data do nascimento : n/c
Registro : RG nº 20192886-8; CPF nº 057.953.797-86; OAB/RJ 156.127
Estado Civil : solteiro
Profissão : n/c
Grau de Instrução : n/c
Residência : Rua Vereador Eduardo Bertino, nº 11, casa, Muriquí, Mangaratiba, RJ, CEP 23870-000; e/ou Rua José Alves Maciel, nº 60, Muriquí, Mangaratiba, RJ, CEP 23860-000.
Local de trabalho : n/c
Fundamento da prisão : Por ter sido condenado à 17 (dezessete) anos de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa e 04 (quatro) anos de detenção e 20 (vinte) dias-multa. Regime: crimes punidos com reclusão deverá ser o fechado. Crimes punidos com detenção deverá ser o semiaberto.

A Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira, Relatora, M A N D A ao Ilustríssimo Senhor Delegado da Divisão de Capturas da Polinter ou a quem o estiver substituindo / à autoridade competente que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, **PRENDA** onde o encontrar e recolha à disposição deste Tribunal o acusado acima qualificado, em virtude de decisão prolatada em 15/06/2016, nos autos do processo em referência, decretando a prisão do acusado. Eu _____ o digitei e o subscrevi.


Desembargadora GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

RELATÓRIO da EQUIPE 02/2ª DPJM

Ref.: ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 032/2016/2ª DPJM

Cumprindo determinação do Sr. SubChefe da 2ª DPJM, Sr. CAP MARCOS, este graduado juntamente com o SD JULIO, procederam às 05h00min do dia 16/06/16, com a viatura 55-1950, ao bairro de Muriqui, a fim de fazer a rendição da Equipe “A”, comandada pelo SubTen MORET, que cumpria a ORDEM DE OPERAÇÃO Nº 032/2016 “VIGILÂNCIA” (Ref.: OPOL Nº 046/2016/S31-AIC-CIntPM). A qual tinha por objetivo, manter vigilância a fim de evitar/detectar possível fuga do nacional LEONEL SILVA BERTINO ALGEBAILLE, RG: 24432874, CPF: 057.953.797-86, residente na Rua Vereador Eduardo Bertino, nº 11, Muriqui – Mangaratiba/RJ.

Chegando ao local da operação por volta das 06h50min, este graduado fez contato com o Sr. JORGE LUIZ BERTINO ALGEBAILLE, RG: 30668842, CPF: 365.018.327-72, que vem a ser o genitor do “alvo”, o qual informou que seu filho não residia mais naquele local e que desconhecia qualquer outro endereço que pudesse encontrá-lo. Ressalta que as 07h30min, o Sr. JORGE deixou a residência sozinho, em um auto marca FORD, modelo FIESTA, cor preta, placa KZJ-5300, tomando sentido ignorado.

Logo em seguida, às 11h08min o SubCorregedor Operacional deu por encerrada a missão, determinando que fosse feito um relatório sobre a

Operação e encaminhado para o e-mail: subcorregedorop@cintpm.rj.gov.br, o que foi atendido.

Diante do exposto, remeto-vos o presente relatório ao Chefe desta Unidade Correccional para adoção de medidas cabíveis.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2016.

Fábio Bittencourt Meireles – 3º SGT PM

RG: 80.563 GSD “B”

ID Func. 4183520-4



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Segundo Grupo de Câmaras Criminais (02 GCCRI)

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

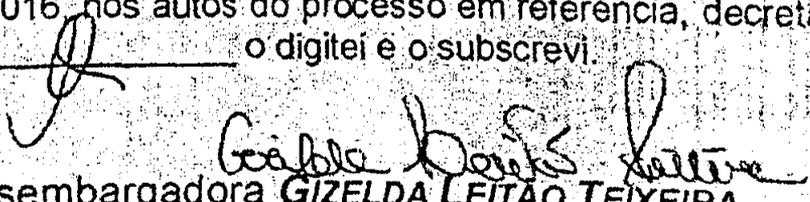
MANDADO DE PRISÃO Nº 03/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0003)

Expedido contra: Edison Nogueira
Órgão Julgador : Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça
Processo : Ação Penal nº 0018465-33.2015.8.19.0000
Classificação do delito : Art. 288, caput, e 304 (16 vezes), na forma do art. 69, todos do Código Penal.
Procedência : Procedimento Investigatório MPRJ nº 00263139
Ação (originária) : Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 0066211-28.2014.8.19.0000 – Procedimento Investigatório do MP nº 0018465-33.2015.8.19.0000

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

Nome : EDISON NOGUEIRA
Filiação : n/c
Nacionalidade : brasileiro
Data do nascimento : n/c
Registro : RG nº 2443287-4; CPF nº 241.974.167-68
Estado Civil : n/c
Profissão : n/c
Grau de Instrução : n/c
Residência : Rua Coronel Moreira da Silva, nº 18, Centro, Mangaratiba, RJ, CEP 23.860-000;
Local de trabalho : n/c
Fundamento da prisão : Pena final de 17 (dezessete) anos de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa. Regime: fechado.

A Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira, Relatora, M A N D A ao Ilustríssimo Senhor Delegado da Divisão de Capturas da Polinter ou a quem o estiver substituindo / à autoridade competente que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, **PRENDA** onde o encontrar e recolha à disposição deste Tribunal o acusado acima qualificado, em virtude de decisão prolatada em 15/06/2016 nos autos do processo em referência, decretando a prisão do acusado. Eu _____ o digitei e o subscrevi.


Desembargadora GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA
Relatora



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CINTPM 5ª DPJM

Barra do Piraí, em 16 de Junho de 2016.

RELATÓRIO DE AGENTE

- 1 – **Data:** 16 de Junho de 2016.
- 2 – **Assunto:** Equipe B da Vigilância
- 3 – **Referência:** Vigilância e Cumprimento do Mandado de Prisão n. 003/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0003) em desfavor do nacional Edison Nogueira.
- 4 – **Anexo:** *.*.*.*.*.*.*.*.

Este Oficial, juntamente com o 1º SGT PM Douglas, foi escalado pelo Sr. Chefe da 5ª DPJM, em operação de inteligência, coordenada pela CIntPM, às 08h00m do dia 15 de junho de 2016, a fim de identificação e monitoramento do Nacional Edilson Moreira, RG 2443287-4, CPF: 241.974.167-68; residente à rua Coronel Moreira da Silva nº18, Centro Mangaratiba- RJ, quando, por volta das 17h50m, tomou ciência que fora expedido o Mandado de Prisão nº03/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0003) em desfavor do nacional supracitado pela Exmª. Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira. Em posse de tal informação e por determinação do Corregedor interno da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, este oficial procedeu até a lateral da casa do autor do mandado, que faz parte de uma servidão comunitária, e ao observar que o mesmo encontrava-se em uma área coberta na parte externa da residência, identificou-se como 1º Tenente da Polícia Militar, solicitando que o nacional procedesse até a escadaria da servidão que dá acesso à sua casa, para conversar com o mesmo. De imediato, o citado no mandado atendeu a solicitação, vindo em encontro a este oficial, onde fora informado ao mesmo que havia um mandado de prisão em aberto contra o próprio, que surpreendentemente respondeu que já esperava por isso, vindo a solicitar que não fosse algemado para não passar por conduta vexatória diante seus vizinhos. Ato contínuo, o autor do mandado

de prisão fora conduzido, aos passos e em comum acordo como agentes cumpridores do mandado, até o DPO da PMERJ de Mangaratiba, onde o mesmo seria conduzido até a Cidade da Polícia por Viatura Caracterizada do GSD da 5ª DPJM, comandada pelo SUB TEN Ramos.

Após a chegada da viatura do GSD no referido DPO, o autor foi conduzido até a Cidade da Polícia, Rio de Janeiro-RJ, onde foi apresentado para Autoridade de Polícia Judiciária, a qual deu andamento ao cumprimento do Mandado em questão. Cabe ressaltar que este Oficial no momento em que comunicou o Autor sobre o Mandado em Aberto, orientou o mesmo a entrar em contato com seu Advogado, que o fez e que em momento algum o detido foi algemado, pelo motivo de não oferecer resistência, considerando a sua idade avançada e principalmente por ter colaborado em todo momento de sua prisão, respeitando assim a Sumula Vinculante nº 11, no que trata sobre a utilização de algemas.



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CINTPM **5ª DPJM**

Barra do Pirai, em 16 de Junho de 2016.

RELATÓRIO DE AGENTE

- 1 – Data:** 16 de Junho de 2016.
- 2 – Assunto:** Apoio a Equipe do GOI.
- 3 – Referência:** Cumprimento do Mandado de Prisão n. 003/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0003) em desfavor do nacional Edison Nogueira.
- 4 – Anexo:** *.*.*.*.*.*.*.

Este Agente cumprindo determinação do Sr. Chefe da 5ª DPJM se deslocou a cidade de Rio Claro no horário das 10h30min, objetivando prestar apoio operacional a uma equipe de inteligência da 5ª DPJM que se encontrava na cidade de Mangaratiba realizando monitoramento e vigilância ao nacional em referência, bem como aguardando a expedição do Mandado de Prisão em desfavor do supracitado nacional para só então ser realizada a prisão do mesmo. Que este Agente permaneceu na cidade de Rio Claro até às 18h55min, momento este que se deslocou a cidade de Mangaratiba, mais precisamente ao DPO de Mangaratiba, onde realizou contato com o Sr. Oficial da 5ª DPJM que se encontrava a frente da Operação no local, sendo apresentado a este Agente, o nacional Edison Nogueira, o qual teria sido preso pelo referido Oficial em cumprimento ao Mandado de Prisão referenciado, dando conta de que o nacional preso seria conduzido na viatura operacional da 5ª DPJM sob responsabilidade deste Agente. Que fora realizado revista pessoal ao nacional Edison Nogueira no interior do DPO de Mangaratiba por este Agente, não sendo encontrado com o mesmo qualquer tipo de arma ou material que pudesse trazer risco para a equipe. Ato contínuo o Sr. Edison Nogueira fora conduzido no banco traseiro da viatura, sem o uso de algemas, uma vez que se mostrou solícito e não causou nenhum tipo de resistência, até

a Cidade da Polícia, sendo o mesmo apresentando à Autoridade Policial pelo Sr. Oficial da 5ª DPJM - Chefe da Operação no local. Que diante dos fatos fora lavrado o R.O. n.º 253-01688/2016, encerrando a ocorrência as 00h30min do dia 16/06/2016 e retornando para a Sede da 5ª DPJM.

Diante do exposto encaminho este Relatório, ao Sr. Chefe da AIC/5ª DPJM para conhecimento e medidas que julgar cabíveis.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Segundo Grupo de Câmaras Criminais (02 GCCRI)

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

MANDADO DE PRISÃO Nº 04/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0004)

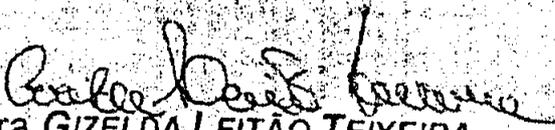
Expedido contra: Bruna Seiblerlich de Souza
Órgão Julgador : Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça
Processo : Ação Penal nº 0018465-33.2015.8.19.0000
Classificação do delito : Art. 288, caput e 304 (16 vezes), do Código Penal, art. 1º, I, do Decreto Lei 201167, c/c 29, do Código Penal, e art. 90, da Lei 8.666/93 (15 vezes), todos na forma do art. 69, do Código Penal.
Procedência : Procedimento Investigatório MPRJ nº 00263139
Ação (originária) : Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 0066211-28.2014.8.19.0000 - Procedimento Investigatório do MP nº 0018465-33.2015.8.19.0000

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

Nome : BRUNA SEIBLERLICH DE SOUZA
Filiação : n/c
Nacionalidade : brasileira
Data do nascimento : n/c
Registro : RG nº 13290021-8 DETRAN/RJ; CPF nº 100.207.947-52
Estado Civil : n/c
Profissão :
Grau de Instrução : n/c
Residência : Rua José Pedro nº 28 casa Nova Mangaratiba, Mangaratiba, RJ.
Local de trabalho : n/c

Fundamento da prisão : Por ter sido condenado à Pena: 19 (dezenove) anos de reclusão e 160 (cento e sessenta) dias-multa, além de 15 (quinze) anos de detenção e 150 (cento e cinquenta) dias-multa. Regime: crimes punidos com reclusão deverá ser o fechado. Crimes punidos com detenção deverá ser o semiaberto.

A Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira, Relatora, M A N D A ao Ilustríssimo Senhor Delegado da Divisão de Capturas da Polinter ou a quem o estiver substituindo / à autoridade competente que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, **PRENDA** onde o encontrar e recolha à disposição deste Tribunal o acusado acima qualificado, em virtude de decisão prolatada em 15/06/2016, nos autos do processo em referência, decretando a prisão do acusado. Eu _____ o digitei e o subscrevi.


Desembargadora GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA
Relatora

**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA INTERNA DA POLÍCIA MILITAR
3ª DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR**

RELATÓRIO

O presente relatório versa sobre a Ordem de Serviço nº. 019/2016, do Chefe da 3ªDPJM, oriunda da Operação nº. 046/2538/2016, com o intuito de que agentes desta Distrital mantivessem operação de vigilância com o início às 20h do dia 14 de junho de 2016 nos alvos relacionados, que estavam na expectativa do cumprimento do Mandado de Prisão nº. 04/2016 (0018465-33.2015.8.19.000.0004), emitido em desfavor de Bruna Seiberlich de Souza, expedido pelo 2º Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça, referente à Ação Penal nº. 0018465-33.2015.8.19.000.

A vigilância se deu em caráter reservado e de forma ininterrupta a partir das 20h do dia 14 e seguindo para o dia 15 até às 10h do dia 16 de junho de 2016, no logradouro citado na referida OS - Rua José Pedro, nº 28, casa, Mangaratiba-RJ, no entanto, inicialmente, a equipe não encontrou a numérica citada, permanecendo nas imediações dos números 29 e 30.

Mariana Soledade
RG 28.201
CAP PM
FUNCCIONAL 418.1004

No dia 15 de junho de 2016, após a expedição do mandado de prisão nº 04/2016 e a ordem da chefia para cumpri-lo, por volta das



19h30min, a equipe estabeleceu contato com a proprietária da residência, a senhora Márcia a qual junto de seu esposo informaram que a pessoa procurada morava em uma residência mais a frente. A equipe procedeu então ao local indicado e fez contato com a Sra. ANA PAULA DA COSTA, RG 09.571.175-0 que informou ser prima de Bruna e que a mesma havia se mudado, porém, morava próximo. Após convite da equipe para acompanhá-los até o local de moradia da Bruna, a Sra. Marcia solicitou que seu filho Marcos Vinicius Costa Santos Moreira os levasse até a Rua Jasmin, 36, onde tentaram fazer contato, contudo não conseguiram, porque a casa estava desabitada.

Na vigilância do dia 15 de junho de 2016, por volta das 21h, outra equipe procedeu à Rua Apanéia, nº. 86 – Parque Flora, Nova Iguaçu-RJ, o outro e suposto endereço da nacional BRUNA, sendo observado que o imóvel encontrava-se com as luzes apagadas. Foi obtida informação junto ao nacional UÉDEN JÂNIO DE SOUZA DIAS, RG 26.318.272-7, DETRAN/RJ, residente no nº 58 da mesma rua, que a nacional BRUNA não reside no local há mais de 6 (seis) anos. No local foi informado que a nacional Bruna mudou-se com a família para o município de Mangaratiba.

Handwritten signature: Mariana Soares
RG 2.241.411
CAP. PM
FUNCION. 14/06/2016

Na vigilância do dia 16 de junho de 2016, por volta das 08h:10min, foi feito contato com a Sra. Lourdes, que identificou-se como mãe de Bruna, informando que mora com sua filha naquela residência há aproximadamente 05 (cinco) meses, ou seja, Rua Jasmin, 36 –

Mangaratiba/RJ, mas que a mesma não aparece em casa há mais de 02 (duas) semanas.

Por determinação do chefe da 3ªDPJM, às 10h, foi encerrada a vigilância nos endereços alvos, não obtendo êxito, até a presente data, na localização e, conseqüente, cumprimento do Mandado de Prisão nº. 04/2016, expedido pelo 2º Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça, referente à Ação Penal nº. 0018465-33.2015.8.19.000. Seguem anexos os relatórios de todas as equipes empenhadas.

Ao chefe da 3ªDPJM para as medidas que julgar cabíveis.

Em 16 de junho de 2016.


Tatiana Sotelo Soares – CAP PM

Chefe da SAAF



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Segundo Grupo de Câmaras Criminais (02 GCCRI)

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2016.

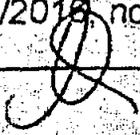
MANDADO DE PRISÃO Nº 11/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0011)

Expedido contra: Wagner Jesus de Mattos
Órgão Julgador : Segundo Grupo de Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça
Processo : Ação Penal nº 0018465-33.2015.8.19.0000
Classificação do delito : Art. 1º, I, do Decreto Lei 201/67, c/c 29, do Código Penal, e art. 90, da Lei 8.666/93 (02 vezes), todos na forma do art. 69, do Código Penal.
Procedência : Procedimento Investigatório MPRJ nº 00263139
Ação (originária) : Ação Cautelar de Busca e Apreensão nº 0066211-28.2014.8.19.0000 -
Procedimento Investigatório do MP nº 0018465-33.2015.8.19.0000

QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO

Nome : WAGNER JESUS DE MATTOS
Filiação : n/c
Nacionalidade : brasileiro
Data do nascimento : n/c
Registro : RG nº 09.153.974-7 DETRAN/RJ; CPF nº 013.789.177-66
Estado Civil : n/c
Profissão :
Grau de Instrução : n/c
Residência : Estrada Darcilio Ayres Raunheti, nº858, Miguel Couto, Nova Iguaçu, RJ
Local de trabalho : n/c
Fundamento da prisão : Por ter sido condenado à pena de 4 (quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 9 (nove) anos de detenção e 50 (cinquenta) dias-multa. Regime: crimes punidos com reclusão deverá ser o semiaberto. Crimes punidos com detenção deverá ser o semiaberto.

A Desembargadora Gizelda Leitão Teixeira, Relatora, M A N D A ao Ilustríssimo Senhor Delegado da Divisão de Capturas da Polinter ou a quem o estiver substituindo / à autoridade competente que, em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, **PRENDA** onde o encontrar e recolha à disposição deste Tribunal o acusado acima qualificado, em virtude de decisão prolatada em 15/06/2016, nos autos do processo em referência, decretando a prisão do acusado. Eu _____ o digitei e o subscrevi.


Desembargadora **GIZELDA LEITÃO TEIXEIRA**
Relatora

EQUIPE 04

4º DPJM

SUBTEN PM RG 49.559 CHAGAS

3º SGT PM RG 70.806 BARCELLOS

3º SGT PM RG 78.755 FABIANO LARA

MANDADO DE PRISÃO Nº 11/2016 (0018465-33.2015.8.19.0000.0011)

Alvo: WAGNER DE JESUS MATTOS.

ENDEREÇO PRINCIPAL

Endereço: Estrada Darcilio Ayres Raunhetti, Nº 858.

Bairro: Miguel Couto - Nova Iguaçu.

Situação: No local fez contato com os moradores, que informaram que o alvo nunca morou no local, não obstante, os vizinhos residentes do lado esquerdo e direito, e abaixo identificados, informaram nunca terem visto o alvo.

IDENTIFICAÇÃO DOS MORADORES:

1) Darlene Santos Costa Barros

Filiação: Ediceno Costa (Proprietário da Residência) e Sônia Maria dos Santos

Nascida em 02/06/1987 - CPF nº 118.070.227-14 - Ident. Nº 20.708.932-7

Endereço: Estrada Darcilio Ayres Raunhetti, Nº 854.

Bairro: Miguel Couto - Nova Iguaçu.

2) Obedi Barros Santos

Filiação: Manoel Gilbeto Barros e Sandra Regina Penha Barros

Nascido em 23/08/1991 - Ident. Nº 25.736.382-0

Endereço: Estrada Darcilio Ayres Raunhetti, Nº 854.

Bairro: Miguel Couto - Nova Iguaçu.

3) José Justino de Souza

Filiação: Manoel Justino de Souza e Leni Pires de Souza

Nascido em 01/03/1960 - CPF Nº 065.504.087-68

Endereço: Estrada Darcilio Ayres Raunhetti, Nº 866.
Bairro: Miguel Couto - Nova Iguaçu.



4) Cesar Augusto Pena

Filiação: Verdial Cardoso Pena e Maria Aparecida de Souza Pena

Nascido em 14/05/1970 – Ident. Nº 065.504.087-68

Endereço: Estrada Darcilio Ayres Raunhetti, Nº 848.
Bairro: Miguel Couto - Nova Iguaçu.

RESUMO: Os moradores nº 1 e nº 2 que são um casal e proprietários da residência onde supostamente moraria o Alvo informaram que o morador nº 3 anteriormente a eles residiu como inquilino naquela residência, e trata-se de morador antigo da localidade, residente desde o ano de 1991, a qual residiu durante cinco anos onde supostamente o Alvo morou (a casa onde reside atualmente o casal), e que o mesmo informou não conhecer o Alvo, da mesma forma que o casal e o morador nº 4, que reside na localidade aproximadamente 10 (dez) anos, também não disse não conhecer o Alvo.

ENDEREÇO ALTERNATIVO 1

Alvo: Wagner de Jesus Mattos.

Endereço Alternativo: Estrada Feliciano Sodré 382. Bairro Três Corações - Nova Iguaçu.

IDENTIFICAÇÃO DOS MORADORES:

1) André Luiz Pereira de Souza

Filiação: Jorge Pereira de Souza e Solange Silva de Melo

Nascido em 26/05/1986 – Ident. Nº 21414850-4 – DETRAN/RJ

Endereço: Estrada Feliciano Sodré 3, Bairro Três Corações - Nova Iguaçu.

2) Alessandro Alves Celestino de Oliveira – Guarda Civil matrícula 13007659, Diretor Social do Conselho de Segurança

Nascido em 06/10/1979 – Ident. Nº 108185190 (IFP) – CPF nº 079.565.527-45

RESUMO: Moradores da localidade e identificados abaixo, informaram que não existe a citada numérica na rua.



ENDEREÇO ALTERNATIVO 2

Alvo: Wagner de Jesus Mattos.

Endereço Alternativo: Estrada Feliciano Sodré 382. Bairro Três Corações - Nova Iguaçu.

RESUMO: Em consulta junto a 3ª DPJM, este Graduado foi informado que o endereço citado, está localizado no bairro Shangrilá, município de Belford Roxo. Localidade denominada como sendo Área Vermelha, sendo inclusive confirmado junto ao 20º BPM.

Diante do que foi apurado faz-se a devida remessa ao Sr. Sub Corregedor Operacional para conhecimento e medidas julgadas cabíveis.

GILBERTO PEDRO DAS CHAGAS – SUBTEN PM RG 49.559